



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 485

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3
Decreto Legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 485

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Fone (14) 3583-1250 / e-mail: camara_balbinos@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2024

MARCOS ANTÔNIO RIGOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Balbinos, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, *Resolve*:

Artigo 1º. Fixar o valor do Vale Alimentação dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Balbinos- SP, para o período de março de 2024 a fevereiro de 2025 em R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais), valores estes fixados mediante regulamentação constante na Lei 001/2017 desta Casa Legislativa.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Balbinos, SP, 01 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO RIGOTTO
Presidente da Câmara

Registrada nesta Câmara na mesma data.

FERNANDA ANDREA MARTINS NEGREIROS
Secretária

Rua: Luiz Carlos Luizão, 120 – CEP 16.640-005 – Balbinos/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 485

Página 3 de 4

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Fone (14) 3583-1250 / e-mail: camara_balbinos@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

(RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024)

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

“Altera o artigo 348 do da Resolução nº 004 de 24 de novembro de 2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Balbinos/SP) dando nova redação e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso de suas atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

Art.1º - Fica alterado o artigo 348 da Resolução nº 004 de 24 de novembro de 2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Balbinos/SP) passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.348 - O subsídio do Vice-Prefeito deverá observar correlação com as funções, atribuições e responsabilidades que lhe forem atribuídas na Administração Municipal e não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal. **“(NR)”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação nos órgãos imprensa oficial ou afixação em local público de costume, ficando revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Balbinos/SP, 19 de fevereiro de 2024.

assinado no original

MARCOS ANTONIO RIGOTTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALBINOS

assinado no original

Flávio Ribeiro Neves
Vice-Presidente

assinado no original

José André Garbelini
1º Secretário

assinado no original

Welliton Sanches
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 485

Página 4 de 4

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Fone: (14) 3583-1250 / e-mail: camara_balbinos@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

“Dispõe sobre horário Bancário dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo”.

MARCOS ANTÔNIO RIGOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Agência Bancária de nosso Município não possui serviço de caixa;

CONSIDERANDO que os serviços de caixa dos Bancos encontram-se localizados apenas em cidades circunvizinhas, que demanda tempo por parte dos servidores para movimentação dos recursos;

CONSIDERANDO ainda que inexistente transporte público regular entre o Município e demais cidades;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida para os servidores públicos municipais do Poder Legislativo autorização para retirar-se temporária ou definitivamente, durante o expediente, sem desconto de seus vencimentos ou salários, uma vez ao mês, em metade de seu expediente, não podendo exceder o limite de 04 (quatro) horas.

Parágrafo Único – A autorização contida no “caput” do artigo, tem como finalidade específica de recebimento de sua retribuição mensal em instituição bancária.

Artigo 2º - A fim de não prejudicar o andamento dos serviços, será promovido rodízio de funcionários que exercerão a autorização concedida no artigo anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

Balbinos, 15 de fevereiro de 2024.

Marcos Antônio Rigotto
Presidente

Rua: Luiz Carlos Luizão, 120 – CEP 16.640-005 – Balbinos/SP